



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 04.01.01.2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LÉVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA DISPENSA: 04 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATADO: 31.195.843 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

DATA DO CONTRATO: 04/01/2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JANEIRO/2023



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **ADRIANO DEODATO DE LIMA OLIVEIRA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 03 (tres) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de execução ate 31 de março de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de janeiro 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1857150002

NOME
 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 2009010235943 SSP CE

CPF
 603.783.783-09

DATA NASCIMENTO
 28/10/1994

FILIAÇÃO
 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
 MARIA ELIZONEIDE SOUZA DE LIMA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAR. AB

Nº REGISTRO
 06395542307

VALIDADE
 24/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/06/2015

OBSERVAÇÕES

Adriano Deodato Lima Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 16/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

45601575639
 CE170312894

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATEA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.195.843/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
31.195.843 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 62.920-000	BAIRRO/DISTRITO PONTAL	MUNICÍPIO QUIXERE	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMB.ESCRITORIO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9262-3512
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

1
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.195.843 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
CNPJ: 31.195.843/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:29 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

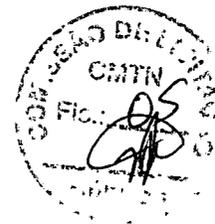
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **39BE.EEBF.594B.2369**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300125018

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061939200
CNPJ / CPF: 31195843000114
RAZÃO SOCIAL: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2023 ÀS 09:38:18
VÁLIDA ATÉ 03/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA
DE QUIXERÊ



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixerê
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6503/2022

Concedida a: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309

CNPJ/CPF Nº: 31195843000114

Endereço: 1A R LAGOINHA, S/N ZONA URBANA - LAGOINHA QUIXERE CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 24/11/2022 as 14:05
Esta Certidão tem validade até o dia 22/02/2023

Código de verificação 8613603568242

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/quixere>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.195.843/0001-14
Razão Social: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
Endereço: SIT ILHA 59 / ZONA RURAL / QUIXERE / CE / 62920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

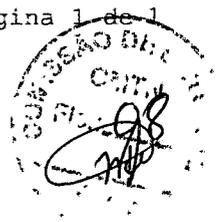
Certificação Número: 2022121702002086987333

Informação obtida em 02/01/2023 09:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.195.843/0001-14
Certidão n°: 75966/2023
Expedição: 02/01/2023, às 09:37:45
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.195.843/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2023 às 10:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.195.843/0001-14.

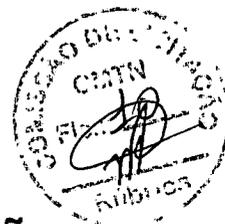
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B2.D820.BCAE.1120 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309**

CPF/CNPJ: **31.195.843/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:26 do dia 02/01/2023 , com validade até o dia 01/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sseX6dPKDdhmCfrsLcPz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PESQUISA DE PREÇOS

Ibicuitinga-CE, 05 de janeiro de 2023;
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

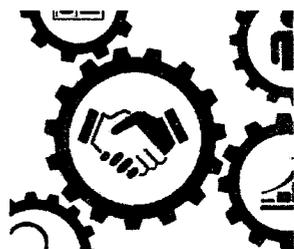
A C3 Assessoria Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.522/0001-86, através de seu administrador, o Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão, apresenta pesquisa de preços para a execução dos serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.	MÊS	03	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00
TOTAL:				R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00

VALOR MENSAL: R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais);
VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais);
VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO;
CNPJ: 17.466.522/0001-86;
Endereço: Rua Joaquim Damasceno, 1614, Centro IBICUITINGA/CE;
Fone: (88) 9.9383-7435
Banco do Brasil
Agência N.º: 0863-x; | Conta Corrente n.º: 43.790-5;


Romário Pinheiro Nobre Falcão
CPF: 050.521.823-25
REPRESENTANTE LEGAL
Romário Pinheiro Nobre Falcão
CONTADOR
CRC-CE: 023746/0-3



FARIAS
SERVIÇOS E
ENTRETENIMENTO



COTAÇÃO DE PREÇO

FARIAS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

EMPRESA: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

CNPJ: 29.853.037/0001-44

ENDEREÇO: Rua Padre Zacarias, 466, Centro – Quixeré - Ceará

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE
ATT À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS.	SERVIÇO	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 16.500,00 (DEZSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

QUIXERÉ – CEARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

João Lennon Silva Farias

JOAO LENNON SILVA FARIAS

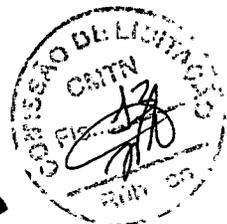
CPF:061.835.323-20

CNPJ: 29.853.037/0001-44

**CNPJ: 29.853.037/0001-44
ENDEREÇO: RUA PADRE ZACARIAS, 466, CENTRO – QUIXERÉ - CEARÁ**

JMB SOLUÇÕES

E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309

JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 31.195.843/0001-14

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A presente proposta tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.	3	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.000,00					
VALOR GLOBAL: QUINZE MIL REAIS					

DECLARAMOS que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Quixeré – CE, 05 de Janeiro de 2023

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

CPF: 603.783.783-09

CNPJ: 31.195.843/0001-14



CONTRATO Nº 04.01.01/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA ADRIANO
DEODATO DE LIMA OLIVEIRA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **ADRIANO DEODATO DE LIMA OLIVEIRA**, com endereço na Rua João Martins de Sousa, 98, Pontal, Quixeré-Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 31.195.843/0001-14, representada por Adriano Deodato Lima Oliveira, portador(a) do CPF nº 603.783.783-09, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 03 (tres) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de execução até 31 de março de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual



acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

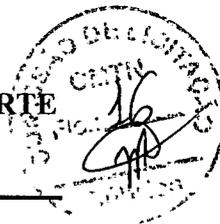
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

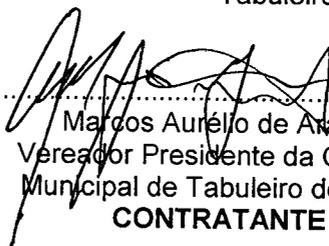
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de Janeiro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Adriano Deodato Lima Oliveira
ADRIANO DEODATO DE LIMA
OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Suzany Clara mais Silveira

Nome:

CPF: 063.432.637-40

02. Romundo Rodrigues Lima

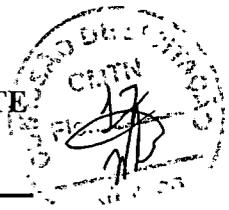
Nome:

CPF: 013.538.243-49



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 04.01.01/2023, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de março de 2023.

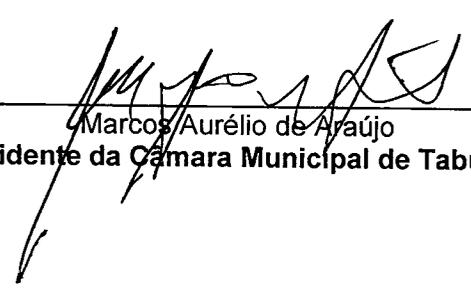
CONTRATADO(A): ADRIANO DEODATO DE LIMA OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Adriano Deodato Lima Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

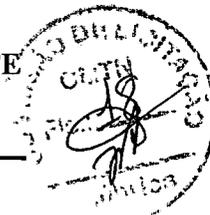
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de Janeiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 04.01.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS, foi afixado no dia 04 de Janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de Janeiro de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 04.01.01/2023	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 04/01/2023
Contratado(a) ADRIANO DEODATO DE LIMA OLIVEIRA	
Endereço Rua João Martins de Sousa, 98, Pontal, Quixeré-Ceará	
Nº do CNPJ 31.195.843/0001-14	Nº do Telefone/Fax (88) 99262 3512
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO SETOR DE TESOUREARIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR, ORIENTAR O SETOR FINANCEIRO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM O LEVANTAMENTO DO FLUXO DE CAIXA PARA CONTROLE DE SALDO REAL, OBJETIVANDO O MELHOR CONTROLE E AUSTERIDADE DAS CONTAS PUBLICAS.	
Valor Global Estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de março de 2023

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de Janeiro de 2023.

.....
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:

.....
Adriano Deodato Lima Oliveira

Adriano Deodato Lima Oliveira
ADRIANO DEODATO DE LIMA OLIVEIRA
CONTRATADO(A)